



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul
Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão
Coordenação-Geral de Ensino
Comitê de Ensino

Parecer do Comitê de Ensino nº 12/2025

Processo nº: sem processo administrativo

Assunto: Parecer de aprovação, com ressalva, do Projeto de Ensino “GRUPO DE TRADIÇÕES E CULTURA - GTC DANÇAS E ANDANÇAS”, submetido em fluxo contínuo

Interessado: Davi César da Silva

Senhor Coordenador,

Em atendimento ao que estabelece o Edital nº 21/2024 – GAB/SRS, de 14/11/2024, o Comitê de Ensino, em reunião realizada em 20/3/2025, emitiu parecer aprovando, com ressalva, o Projeto de Ensino “GRUPO DE TRADIÇÕES E CULTURA - GTC DANÇAS E ANDANÇAS”, coordenado pelo Senhor.

Os integrantes do Comitê de Ensino consideraram que o Projeto de Ensino está adequado aos ditames do Edital, é viável e exequível.

Fica o Senhor autorizado a executar o referido Projeto de Ensino desde que atenda à ressalva a seguir, cuja nova versão do Projeto deverá ser encaminhada urgentemente ao Comitê de Ensino, por meio do e-mail cge.srs@ifc.edu.br, com a devida adequação dos itens apresentados a seguir:

1º) caso, no item recursos financeiros, realmente se mantenha a informação de que “não se aplica”, então, o coordenador deverá manter o projeto no formato originalmente apresentado e comunicar para a CGE a manutenção do texto no formato original e não há a necessidade de considerar os itens 2º e 3º a seguir;

2º) caso haja a necessidade de previsão de recursos financeiros para alguma das etapas, o Senhor deverá prever e apontar em nova versão do projeto, apresentando-o ao Comitê de Ensino, por meio do e-mail cge.srs@ifc.edu.br, especificando o montante aproximado e as possíveis fontes de recursos, ou seja, se por meio de recursos do próprio Campus ou se por meio de editais da Reitoria ou externos etc; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul
Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão
Coordenação-Geral de Ensino
Comitê de Ensino

3º) caso haja a necessidade de uso de recursos financeiros não previstos no projeto original e apontados no projeto que deverá ser apresentado em nova versão, o Senhor, coordenador do projeto, deverá se reunir com o Diretor do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e com o Diretor do Departamento de Administração e Planejamento para explanar as suas necessidades, para que seja previamente estudada a possibilidade de incluir o dispêndio no planejamento orçamentário do Campus, cuja gestão do Campus o orientará sobre as possibilidades ou não da disponibilização dos recursos financeiros que por ventura sejam necessários.

E as informações decorrentes dos 2º e 3º itens anteriores deverão constar na nova versão do projeto.

É o parecer.

Santa Rosa do Sul, 20 de março de 2025.

FRANCIELE DE OLIVEIRA
Presidenta do Comitê de Ensino do IFC Campus Santa Rosa do Sul

Ao Senhor
Davi César da Silva
Coordenador de Projeto de Ensino
NESTA